



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0 18) 277-1121 / 277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

LEI Nº 771/2000.

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2000

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR AÇÕES ON E PN, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROSEVAL APARECIDO RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANDOVALINA, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alienação das Ações ON e PN abaixo descrita, no preço estipulado pela Bolsa de Valores do Estado de São Paulo - BOVESPA - no dia da respectiva alienação:

A SEREM INCORPORADAS NO BALANÇO DE 2000

AÇÕES	TIPO	QUANTIDADE
Sabesp	ON/PN	763.007

ARTIGO 2º - A venda de Ações, se efetivará através de negociação em Bolsa de Valores, observadas a Legislação específica.

ARTIGO 3º - Os valores auferidos com a negociação, serão utilizados exclusivamente para pagamento de pessoal e encargos sociais.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão a conta de dotações constantes do atual Orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**

FONE/FAX (0 18) 277-1121 / 277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

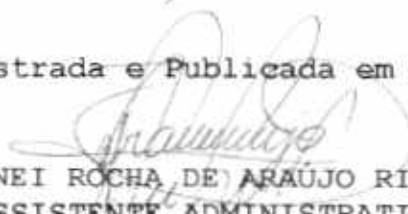
ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições  
em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 04 de Fevereiro de  
2000.



ROSEVAL APARECIDO RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada em data supra.



ROSINEI ROCHA DE ARAÚJO RIBEIRO  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO